

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO: CODERN/APMC Nº. 908/12 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013 2ª CHAMADA

A CODERN – Companhia Docas do Rio Grande do Norte/ Administração do Porto de Maceió/APMC, situada na Rua Sá e Albuquerque, s/nº, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57.025-180, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de sistema eletrônico, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei nº 10.520/2002, LC nº 123/2006, pelos Decretos, 5.450/2005 e 3.911/2001, e subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo desta Administração, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Instrução/APMC nº 002/2013 de 21 de janeiro de 2013 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA – O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de **ACESSO COORPORATIVO A INTERNET**, nos termos e condições a seguir indicadas.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br

DATA: 29 de Maio de 2013.

HORÁRIO: 10h00min (Horário de Brasília)

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3 Caso o sistema “licitações-e” esteja indisponível ao Pregoeiro, por período superior a 2 (duas) horas contadas à partir do horário fixado para a realização da disputa de lances, aplicar-se-á a regra do subitem 2.2.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 *Não poderão participar desta licitação*, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) que esteja suspensa para contratar com a Administração Pública;
- c) que estejam sob regime de falência ou recuperação judicial.
- d) sócios ou gerentes que tenham qualquer vínculo empregatício com a CODERN/APMC, respeitando o disposto do art. 9º da lei nº 8.666/93.

3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total do fornecimento objeto deste Pregão.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitacoes-e”, o interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

4.5 O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1 A declaração acima será registrada no sistema “licitações-e” através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/05.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o art. 13, inciso IV do Decreto nº 5.450/05.

5.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente *encaminhamento das propostas de preços, que ocorrerá a partir do dia 17/05/2013, até as 09h00min do dia 29/05/2013.*

5.5. *A realização da sessão de lances fica fixada para o dia 29/05/2013 às 10h00min, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o art. 21, do Decreto nº 5.450/05.*

5.6. A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada através do fac-símile (82) 3231-2975, ***após o encerramento da etapa de lances***, atualizada em

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 A partir do horário previsto no item 2.1 deste edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no preâmbulo, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. - Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 - Após encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.7 – Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.8 – Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 – ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.6 e 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

- a) O Pregoeiro verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.7, convocará, no sistema “licitações-e”, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) *A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito*, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.6 e 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e,
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.11 – Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço global, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.12 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro verificará a conformidade da documentação de habilitação enviada via fac-símile (fax),

6.13 - Se a proposta ou lance de menor valor total do lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.14 - *O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos*

Á ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMc. ASSESSORIA DE LICITAÇÕES - PREGOEIRO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2013 – 2ª chamada PROCESSO Nº. 908/12

6.15 - *Após a disputa de lances do Pregão*, no prazo máximo estabelecido pelo Pregoeiro em sessão pública, as proponentes convocadas deverão enviar a proposta via fax. O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em conformidade com as *regras estabelecidas nos itens 9 e 10 do Anexo I – Termo de Referência*

6.16 A apresentação dos originais deverá ocorrer no *prazo máximo de 3 (três) dias*, contados da convocação do Pregoeiro, registrada em sessão pública.

7.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão **desclassificadas** as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

7.2 sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

7.3 constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço global.

7.4 se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.5 da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6 verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

7.7 não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.8 *o pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;*

7.9 caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10 quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.11 se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada à regra estabelecida no subitem anterior, além das penalidades prescritas no subitem 14 do Termo de Referência – Anexo I.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1. Somente poderão participar deste certame, na condição de proponente, empresas em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente. Os interessados deverão apresentar integralmente os *documentos de habilitação elencados no item 9 do Anexo I – Termo de Referência.*

8.2. A remessa dos documentos de habilitação deverá ser feita, num primeiro momento, via fax, obedecidos os prazos determinados pelo Pregoeiro em sessão pública, e após os originais, no mesmo prazo consignado para a remessa das propostas registrado no subitem 6.16.

8.3 A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante apresentação de declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

8.4 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

8.5 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 5586/2005;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

8.6 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.7 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível.

8.8 Os documentos comprobatórios relativos à regularidade fiscal terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda.

8.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério da Administração do Porto de Maceió.

8.10 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a APMC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11 A prerrogativa regulamentada no item 8.9 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 **Até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. A apresentação de solicitação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão na forma eletrônica – Decreto 5.450/2005, devendo ser protocolizada na Secretaria Geral desta APMC,

9.1.2 Facultativamente a(s) impugnação (ões) poderá (ao) ser encaminhada(s) via internet – e-mail, para o seguinte endereço: licitacoes@portodemaceio.com.br

9.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.2 **Até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos relacionados ao processo licitatório. A remessa do pedido de esclarecimento deverá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico para o endereço citado no subitem 9.1.2, nos termos do art. 19 do Decreto 5.450/2005.

9.3 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública após a proclamação do licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exma Senhora Administradora do Porto de Maceió, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do futuro contrato, correrão à conta dos recursos próprios disponíveis na Administração do Porto de Maceió, oriundos da categoria econômica com código 244000.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

13.0 – DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

- 13.1 Os interessados poderão realizar visita técnica ao local onde serão prestados os serviços, objetivando tomar conhecimento do ambiente operacional utilizado e de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste certame.
- 13.2 O proponente deve-se fazer representar por um preposto, que deverá ser profissional com conhecimento nesse tipo de serviço, munido de carta de credenciamento. O representante deverá chegar ao local na data e horário estipulados, com recursos próprios, não se aceitando um só preposto para representar mais de uma empresa.
- 13.3 A vistoria deve ser marcada previamente junto à Administração do Porto de Maceió, através do telefone (82) 2121-2500, com a assessora de informática.
- 13.4 *Será emitido Atestado de Visita Técnica pela APMC, conforme Anexo VI, que poderá constar dos documentos de habilitação. Não será admitida argüição de desconhecimento das condições operacionais e físicas relacionadas neste Termo de Referência.*

Vistoria facultativa:

O Acórdão 409/2006 – TCU - Plenário confirma a idéia de que a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende de trecho do voto do Ministro Relator:

"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. O direito à opção é mais relevante no caso de empresas não localizadas em Brasília, para as quais os custos envolvidos em uma vistoria in loco podem ser significativos em relação ao total do serviço. (...) Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".

14.0 – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DAS TARIFAS

14.1 A Contratada poderá reajustar os preços de cobrança dos serviços a cada 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato, devendo ser utilizado como índice de reajuste o IST (Índice de serviços de Telecomunicações) da ANATEL ou outro que venha a substituí-lo, no setor de telecomunicações. Também deverá ser observado o que consta no item 11 do anexo I – Termo de Referência.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

15.0 GENERALIDADES

15.1. O CNPJ do Porto de Maceió é 34.040.345/0003-52.

15.2. A licitação objeto deste Edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

15.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

15.4. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá à redação do instrumento convocatório.

15.5. Fica eleito o Foro de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.6 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial da APMC: www.portodemaceio.com.br

14.7 Fazem parte integrante deste edital:

- a. Anexo I – Termo de Referência;
- b. Anexo II - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- c. Anexo III - Declaração atend. disp. no art. 27, inc. V da Lei 8666/93;
- d. Anexo IV – Planilha de dados
- e. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços,
- f. Anexo VI - Modelo Atestado de Visita Técnica;
- g. Anexo VII - Cronograma de Desembolso Máximo mensal.
- h. Anexo VIII – Valor Estimado da Contratação
- i. Anexo IX – Minuta do contrato

Maceió/Alagoas, 16 de Maio de 2013.

Cláudio Antônio Correia da Silva
Pregoeiro
Adm. do Porto de Maceió

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

PROCESSO Nº 908/2012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/13 – 2ª Chamada
ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA Processo: Codern/APMC nº 908/12

1. OBJETO

1.1. INFORMÁTICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA – A contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de **ACESSO COORPORATIVO A INTERNET**, nos termos e condições a seguir indicadas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de viabilização do acesso da rede de computadores da Administração do Porto de Maceió (APMC) à Internet, de modo a atender aos usuários internos e externos, bem como manter um elevado nível de qualidade dos serviços prestados via consultas pela internet.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. **LOTE ÚNICO: Prestação de Serviços de Conexão IP Dedicado e Exclusivo para Acesso à Internet.**

3.2. Especificações dos serviços:

- a) Fornecimento, em regime de locação mensal, de conexão da rede de computadores da APMC aos backbones da rede mundial Internet, através de link dedicado de dados, ponto a ponto, de uso ilimitado, com alta qualidade e performance, através de serviço IP.
- b) Estabelecimento de circuito de acesso, à velocidade constante de **10 Mbps (dez mega bits por segundo)** em operação *Full Duplex*, com disponibilidade de, no mínimo, 99% de operação. A contratada deverá providenciar instalação e manutenção desse link, incluindo fornecimento de modem, roteador e cabos necessários à ligação, bem como de qualquer outro recurso necessário.
- c) A contratada deverá estar apta a promover, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, mediante solicitação da APMC e devidos ajustes contratuais, a expansão do serviço para velocidades superiores, devidamente suportadas pelas partes envolvidas.
- d) O serviço deverá funcionar com protocolo IP (Internet Protocol), sem qualquer restrição de endereços e/ou portas – com no mínimo 6 (seis) endereços IP's válidos.
- e) A contratada deverá disponibilizar serviço de DNS secundário para o domínio da APMC.

3.3. Execução dos serviços:

- a) O atendimento de requisitos de infra-estrutura básica caberá à APMC – parte elétrica e sistema de climatização, ficando excluídos desta obrigação quaisquer outros equipamentos ou acessórios necessários à ligação dos equipamentos fornecidos pela

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

contratada. Quaisquer outros equipamentos que venham a ser necessário, deverão ser fornecidos pela contratada, que deverá mantê-los às suas expensas durante a vigência do contrato.

- b) Os serviços de conectividade deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto quando ocorrerem manutenções programadas – com notificação prévia de uma semana – ou reparos de emergência nos sistemas da contratada, devendo, nesses casos, apresentar relatório e/ou justificativa até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido.
- c) A contratada deverá garantir disponibilidade mensal dos serviços em nível de protocolo IP de 99%, no mínimo, e índice mensal máximo de perda de pacotes IP de 3%, entre a APMC até a porta dedicada de acesso IP, aferidos por relatórios que deverão ser fornecidos mensalmente.
- d) A seu critério, a APMC poderá solicitar relatórios e estatísticas referentes a outros períodos (diários, semanais, quinzenais, etc.), devendo a contratada fornecê-los em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis.
- e) Todos os equipamentos, bem como todos os canais de comunicação necessários à conexão entre a APMC e o backbone principal da contratada devem funcionar com folga suficiente para garantir a possibilidade de plena utilização da linha de comunicação de 10 Mbits contratada, ou seja, a taxa de comunicação do canal contratado não pode ser comprometida por gargalos existentes nas instalações do provedor .
- f) A contratada deverá fornecer à APMC, sempre que solicitado e em prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, informações de utilização e disponibilidade da conexão do canal de comunicação.
- g) A contratada deverá providenciar e fornecer todas as informações adicionais (como parâmetros e endereços de configuração) necessários à adequação das instalações da APMC para o funcionamento do serviço.
- h) A contratada deverá manter serviço de suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dias, 7 (sete) dias por semana, com atendimento local e por telefone.
- i) Todos os chamados telefônicos e visitas técnicas deverão ser documentados pela contratada, que deverá fornecer relatório dos atendimentos efetuados sempre que solicitados pela APMC, contendo data e hora do chamado, início e término do atendimento, identificação e descrição das tarefas efetuadas e providências adotadas e responsável pelo atendimento e execução do serviço.

4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A modalidade licitatória é o PREGÃO, instituído pela Lei 10.520 de 17.7.2002 e subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações; e no Decreto nº 3.555, de 08.08.2000.

5. PRAZO DE INSTALAÇÃO E LOCAL DA EXECUÇÃO

5.1. A prestação do serviço se dará nas dependências da Administração do Porto de Maceió, à Rua Sá e Albuquerque, s/nº, Jaraguá, CEP 57.025-180, Maceió/AL, sob a coordenação da área de Informática.

5.2. Caso haja solicitação de expansão da velocidade do serviço, o mesmo prazo do item anterior será aplicado, após solicitação formal da APMC e devidos ajustes contratuais.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A empresa vencedora do Pregão se obriga a:

- 6.1.1 assumir total responsabilidade pela execução dos serviços objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos;
- 6.1.2 instalar acesso à internet e efetuar a conexão dos equipamentos necessários ao serviço em conjunto com técnicos do Contratante;
- 6.1.3 disponibilizar equipe especializada, 24 horas por dias, 7 dias por semana, para realizar os serviços de suporte técnico, incluído a manutenção do circuito de acesso à internet;
- 6.1.4 disponibilizar para acionamento do suporte técnico: **telefone 0800; endereço e-mail; fax;**
- 6.1.5 disponibilizar, preferencialmente através de site na internet, relatórios demonstrativos dos valores mensais dos índices de desempenho do serviço e da utilização do circuito de acesso à internet, dentre outros que, eventualmente, venham a ser necessários ao acompanhamento do contrato, conforme tabela abaixo;

		Disponibilidade	Disponibilidade contratada	valor Mensal	Valor Anual
Link	10Mbps	A	B	C	(B - A) * C
Router	10Mbps				
Gerência de rede	10Mbps				
				Valor Global	

- 6.1.6 conceder descontos compulsórios sobre os respectivos valores praticados no serviço de acesso nos seguintes casos:
 - a) nas interrupções do acesso, exceto nas seguintes situações:
 - 1. caso fortuito ou força maior;
 - 2. operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não mantidos pela Contratada;
 - 3. falha de equipamentos da Contratada ocasionada pelo Contratante;
 - 4. falha na infra-estrutura da Contratante;
 - 5. impedimento, por qualquer motivo, do acesso de pessoal técnico da Contratada aos locais onde estejam localizados os equipamentos da Contratada, ou por ela mantidos;
 - b) quando, comprovadamente, o nível de serviço contratado não atingir as especificações previstas neste Termo de Referência;
 - c) quando a Contratada deixar de observar o prazo para comunicação ao APMC de eventuais interrupções programadas do serviço e de possíveis interferências no desempenho do serviço de acesso, decorrente de ordem técnica ou de interesse geral;
 - d) o valor dos descontos correspondentes ao tempo de interrupção será creditado à Contratante na conta mensal de prestação de serviços

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

- até o segundo mês subsequente, com base no valor mensal vigente no mês do crédito;
- 6.1.7 submeter, para autorização expressa da APMC, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução ou prestação dos serviços;
- 6.1.8 executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas funcionais e de qualidade exigidas, observando os prazos e índice de disponibilidade estabelecidos;
- 6.1.9 fornecer, ativar e manter os meios de transmissão até os pontos de terminação da rede em conformidade com os serviços propostos;
- 6.1.10 fornecer, instalar e configurar modems, roteadores e quaisquer outros equipamentos necessários à disponibilização dos serviços;
- 6.1.11 assegurar a manutenção, suporte e assistência técnica necessários ao pleno e perfeito funcionamento do serviço fornecido, efetuando ajustes, reparos ou substituição parcial ou total dos equipamentos, peças e partes, sem qualquer ônus para o contratante;
- 6.1.12 atender aos chamados do Contratante dentro dos prazos indicados em sua proposta, ou no Anexo 1, dos dois o que for menor;
- 6.1.13 corrigir as falhas detectadas pelo Gestor do Contrato;
- 6.1.14 responder integralmente por perdas, danos ou avarias que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.1.15 efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações locais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 6.1.16 responder por todas as responsabilidades e ônus no que se refere aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílios transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 6.1.17 manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 6.1.18 observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicadas ao objeto do contrato;
- 6.1.19 iniciar o fornecimento do serviço dentro do prazo indicado no item 5 deste Termo de Referência;
- 6.1.20 manter o registro de endereços IP, em nome da APMC, já em uso.**
- 6.1.21 Dispor de backbone de saída internacional próprio, com as seguintes características mínimas:
- o backbone deverá ter, no mínimo 5 (cinco) circuitos nacionais que interliguem pelo menos 5 (cinco) capitais brasileiras, incluindo Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo;
 - saída internacional por meio de conexão dedicada à velocidade mínima de 34 Mbps para América do Norte ou Europa.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A APMC, como Contratante, se obriga a:

- 7.1.1 permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da Contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- 7.1.2 oferecer infra-estrutura necessária para a empresa contratada atender plenamente ao objeto do Edital, incluindo aterramento, climatização ou outra necessidade que, a critério do Contratante e por consenso de ambas as partes, seja indispensável à consecução do serviço;
- 7.1.3 promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços através do Gestor do Contrato;
- 7.1.4 não remover equipamentos dos locais de instalação, sem prévia comunicação à Contratada;
- 7.1.5 utilizar e operar os equipamentos disponibilizados em condições normais e adequadas;
- 7.1.6 aplicar as penalidades por descumprimento do contrato que vier a ser formalizado em decorrência deste Termo de Referência;
- 7.1.7 efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos que vierem a ser estabelecidas em contrato;
- 7.1.8 atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do Contrato.

8. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. A execução das obrigações contratuais decorrentes deste Termo de Referência serão fiscalizados pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração da APMC, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

8.2. Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- 8.2.1 emitir Ordem de Serviço autorizando o início da prestação de serviços;
- 8.2.2 indicar técnico ou equipe técnica para supervisionar todas as etapas das configurações dos equipamentos a serem instalados pela CONTRATADA nas dependências de Unidades da APMC e para proceder a abertura de chamados técnicos;
- 8.2.3 verificar a execução dos serviços e materiais e/ou equipamentos empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 8.2.4 solicitar à CONTRATADA a realização de testes de verificação de qualidade e funcionalidade do sistema;
- 8.2.5 notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos ou serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.2.6 comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

- 8.2.7 solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; e
 - 8.2.8 atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos;
 - 8.2.9 fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 8.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os interessados em participar do certame objeto deste Termo de Referência, além da documentação de praxe exigida no edital licitatório, deverão apresentar os documentos de habilitação listados a seguir.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.2.5 registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

9.3. REGULARIDADE FISCAL

- 9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- 9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e/ou emitida pela Receita Federal;
- 9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.3.4 CNDT – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.4.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8666/93.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

9.4.2 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que a empresa prestou, ou vem prestando, a contento, serviços de mesma natureza dos que figuram no objeto deste Termo de Referência.

9.4.3 Termo de Autorização de Serviço de Rede e Transporte de Telecomunicação – SRTT, emitido pela ANATEL.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta deverá obrigatoriamente conter os seguintes requisitos:

10.1.1 razão social, endereço, CEP, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, telefone, fax e e-mail, números da agência bancária e da conta-corrente;

10.1.2 preço mensal e anual do serviço ofertado, em moeda nacional, em algarismos e por extenso;

10.1.3 prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;

10.1.4 prazo de disponibilização dos serviços que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato;

11. VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A vigência do contrato que vier a ser formalizado para a consecução dos serviços objeto deste Termo de Referência **será de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério da APMC, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

11.2. A repactuação será feita em comum acordo entre as partes, observando-se a variação acumulado do índice oficial de uso na Administração Pública para esse fim, bem como a legislação vigente.

12. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis do adimplemento da obrigação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações - NFFST atestada pelo gestor do contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, e apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ou Secretaria da Receita Federal;

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- CNDT – certidão Negativa de débitos Trabalhista.

12.2. Os serviços efetivamente prestados serão pagos proporcionalmente ao período que o mesmo ficou à disposição do contratante.

12.3. Eventuais erros nos valores constantes das notas fiscais/faturas serão comunicados à Contratada e terão seus pagamentos suspensos até a correção dos referidos documentos.

12.4. A APMC reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005.

12.5. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. Ordem Bancária na unidade bancária.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Porto de Maceió, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM	=	Encargos moratórios;
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:
I=TX	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a APMC poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA MORATÓRIA- a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor anual do contrato pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou cobrado judicialmente;

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

- c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não **superior a 2 (dois) anos**;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** ao contratante, que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- f) O APMC aplicará as demais penalidades previstas no decreto 3.555/2000 e na lei 8.666/93, subsidiariamente.

13.2 O atraso injustificado no prazo de instalação e disponibilização dos serviços implicará na aplicação de multa de mora correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho correspondente, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total. Caso ocorra o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, bem como a inexecução do contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “c” e “d” deste item.

13.3 O descumprimento das demais obrigações da contratada, implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por evento, calculada sobre o valor total anual estimado do contrato.

13.4 A recusa em assinar o contrato implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor anual estimado do contrato e no impedimento para contratar com o APMC por período de até 5 (cinco) anos,

13.5 As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo APMC, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.

13.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

13.7 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do contratante, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

Maceió/Alagoas., ____/____ de 2012.

**Centro de Processamento de Dados
C.P.D.**

**Maria de Lourdes Borba Cavalcante
Assessoria de Informatica**

**Maria Celenita Moura de Melo
Chefe do SETOAD**

DE ACORDO:

Dr^a Rosiana lima beltrão Siqueira
Administradora do Porto de Maceió
Autoridade Competente

ORIGINAL ASSINADO

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

**PROCESSO N° 908/2012
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/13
2ª Chamada
ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº. 908/12, Pregão Eletrônico nº 002/2013 – 2ª Chamada, da Administração do Porto de Maceió, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

PROCESSO Nº 908/2012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/13
2ª Chamada
ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº. 908/12

Pregão Eletrônico nº. 002/2013 – 2ª Chamada

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

PROCESSO Nº 908/2012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/13
2ª Chamada
ANEXO IV

PLANILHA DE DADOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim () Não

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

PROCESSO Nº 908/2012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/13
2ª Chamada
ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

A

Administração do Porto de Maceió – APMC
A/C: Sr. Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 002/2013 – 2ª Chamada
Processo: CODERN/APMc nº 908/12

Estamos apresentando nossa proposta para prestação de serviços **COORPORATIVO A INTERNET**, em conformidade com pregão eletrônico nº 002/2013.

Ord.	DESCRIÇÃO	VLR. MENSAL R\$	VLR. ANUAL R\$
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de ACESSO COORPORATIVO A INTERNET		
	T O T A L		

Considerações:

As propostas deverão ser digitadas, impressas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

CNPJ, endereço, telefone e fax para contato;

Preço global mensal e anual, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

Declaração de que os preços contidos na proposta já incluem todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais etc;

Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas.

Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente contratação.

Nas propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital de licitação.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

PROCESSO N° 908/2012
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/13
2ª Chamada
ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Processo Administrativo n° 908/12
Pregão Eletrônico n° 002/2013 – 2ª Chamada

ATESTO para os devidos fins, que o Sr (a) _____ RG nº _____, expedido pela _____, representante credenciado pela empresa: _____, efetuou visita técnica nas dependências desta administração, com a finalidade de obter maiores esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico n° 002/2013 – 2ª Chamada, cujo objeto consiste em: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de ACESSO COORPORATIVO A INTERNET**, com o Representante da Administração do Porto de Maceió - APMc , no dia ____/____/_____.

Maceió, ____ de _____ de _____.

Representante da APMC
Carimbo e Assinatura

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

**PROCESSO Nº 908/2012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/13
2ª Chamada
ANEXO VII**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO MENSAL

12 Meses do Contrato a Ser Firmado	Percentual de Desembolso Máximo Mensal	Saldo Remanescente do Contrato em %
00/00	=	100,000%
1º Mês	8,33333%	91,666%
2º Mês	8,33333%	83,333%
3º Mês	8,33333%	75,000%
4º Mês	8,33333%	66,666%
5º Mês	8,33333%	58,333%
6º Mês	8,33333%	50,000%
7º Mês	8,33333%	41,667%
8º Mês	8,33333%	33,333%
9º Mês	8,33333%	25,000%
10º Mês	8,33333%	16,667%
11º Mês	8,33333%	8,3333%
12º Mês	8,33333%	0,0000%
T O T A L	100,0000%	=

**PROCESSO N° 908/2012
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00/13
2ª Chamada
ANEXO VIII**

ANEXO VIII

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
EM (R\$)**

Valor Mensal dos Serviços	11.725,95
Valor Anual dos Serviços	140.708,34

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

**PROCESSO N° 908/2012
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/13
2ª Chamada**

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º -----

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC E ----- -----

CONTRATANTE: ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ, sociedade de economia mista federal, inscrita no CNPJ/MF nº 34.040.345/0003-52, com sede à Rua Sá e Albuquerque, s/nº, Jaraguá, Maceió – AL.

REPRESENTANTE: Rosiana Lima Beltrão Siqueira, Administradora do Porto de Maceió.

CONTRATADO: -----

REPRESENTANTE: -----

01 - FUNDAMENTO:

1.1 Pregão Eletrônico nº. 002/2013, homologado pela Administradora do Porto de Maceió em __/__/__, bem como a proposta de preços, edital de licitação e seus anexos constante do Processo CODERN/APMC nº. 908/12 os quais **passam a integrar o presente contrato, com se nele estivesse escrito.**

02 - OBJETO:

2.2 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA** – Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de **ACESSO COORPORATIVO A INTERNET.**

03 - PREÇO CONTRATUAL:

R\$ _____
(_____).

04 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. *Especificações dos serviços:*

- a) Fornecimento, em regime de locação mensal, de conexão da rede de computadores da APMC aos backbones da rede mundial Internet, através de link dedicado de dados, ponto a ponto, de uso ilimitado, com alta qualidade e performance, através de serviço IP.
- b) Estabelecimento de circuito de acesso, à velocidade constante de **10 Mbps (dez mega bits por segundo)** em operação *Full Duplex*, com disponibilidade de, no mínimo, 99% de operação. A contratada deverá providenciar instalação e manutenção desse link, incluindo fornecimento de modem, roteador e cabos necessários à ligação, bem como de qualquer outro recurso necessário.
- c) A contratada deverá estar apta a promover, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, mediante solicitação da APMC e devidos ajustes contratuais, a expansão do serviço para velocidades superiores, devidamente suportadas pelas partes envolvidas.
- d) O serviço deverá funcionar com protocolo IP (Internet Protocol), sem qualquer restrição de endereços e/ou portas – com no mínimo 6 (seis) endereços IP's válidos.
- e) A contratada deverá disponibilizar serviço de DNS secundário para o domínio da APMC.

4.2. *Execução dos serviços:*

- a) O atendimento de requisitos de infra-estrutura básica caberá à APMC – parte elétrica e sistema de climatização, ficando excluídos desta obrigação quaisquer outros equipamentos ou acessórios necessários à ligação dos equipamentos fornecidos pela contratada. Quaisquer outros equipamentos que venham a ser necessário, deverão ser fornecidos pela contratada, que deverá mantê-los às suas expensas durante a vigência do contrato.
- b) Os serviços de conectividade deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto quando ocorrerem manutenções programadas – com notificação prévia de uma semana – ou reparos de emergência nos sistemas da contratada, devendo, nesses casos, apresentar relatório e/ou justificativa até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido.
- c) A contratada deverá garantir disponibilidade mensal dos serviços em nível de protocolo IP de 99%, no mínimo, e índice mensal máximo de perda de pacotes IP de 3%, entre a APMC até a porta dedicada de acesso IP, aferidos por relatórios que deverão ser fornecidos mensalmente.
- d) A seu critério, a APMC poderá solicitar relatórios e estatísticas referentes a outros períodos (diários, semanais, quinzenais, etc.), devendo a contratada fornecê-los em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis.
- e) Todos os equipamentos, bem como todos os canais de comunicação necessários à conexão entre a APMC e o backbone principal da contratada devem funcionar com folga suficiente para garantir a possibilidade de plena utilização da linha de comunicação de 10 Mbits contratada, ou seja, a taxa de comunicação do canal contratado não pode ser comprometida por gargalos existentes nas instalações do provedor .
- f) A contratada deverá fornecer à APMC, sempre que solicitado e em prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, informações de utilização e disponibilidade da conexão do canal de comunicação.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

- g) A contratada deverá providenciar e fornecer todas as informações adicionais (como parâmetros e endereços de configuração) necessários à adequação das instalações da APMC para o funcionamento do serviço.
- h) A contratada deverá manter serviço de suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dias, 7 (sete) dias por semana, com atendimento local e por telefone.
- i) Todos os chamados telefônicos e visitas técnicas deverão ser documentados pela contratada, que deverá fornecer relatório dos atendimentos efetuados sempre que solicitados pela APMC, contendo data e hora do chamado, início e término do atendimento, identificação e descrição das tarefas efetuadas e providências adotadas e responsável pelo atendimento e execução do serviço.

05 – REAJUSTE:

5.5 . A Contratada poderá reajustar os preços de cobrança dos serviços a cada 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato, devendo ser utilizado como índice de reajuste o IST (Índice de serviços de Telecomunicações) da ANATEL ou outro que venha a substituí-lo, no setor de telecomunicações. Também deverá ser observado o que consta no item 11 do anexo I – Termo de Referência.

06 - PAGAMENTO:

6.1 O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela contratada no prazo de **10 (dez) dias úteis do adimplemento da obrigação**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações - NFFST atestada pelo gestor do contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, e apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ou Secretaria da Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- CNDT – certidão Negativa de débitos Trabalhista.

6.2. Os serviços efetivamente prestados serão pagos proporcionalmente ao período que o mesmo ficou à disposição do contratante.

6.3. Eventuais erros nos valores constantes das notas fiscais/faturas serão comunicados à Contratada e terão seus pagamentos suspensos até a correção dos referidos documentos.

6.4. A APMC reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005.

6.5. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. Ordem Bancária na unidade bancária.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Porto de Maceió, entre a data de pagamento prevista

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX I = $\frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

07 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A Contratada obriga-se a:

6.1. A empresa vencedora do Pregão se obriga a:

- 7.1.1 assumir total responsabilidade pela execução dos serviços objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos;
- 7.1.2 instalar acesso à internet e efetuar a conexão dos equipamentos necessários ao serviço em conjunto com técnicos do Contratante;
- 7.1.3 disponibilizar equipe especializada, 24 horas por dias, 7 dias por semana, para realizar os serviços de suporte técnico, incluído a manutenção do circuito de acesso à internet;
- 7.1.4 disponibilizar para acionamento do suporte técnico: **telefone 0800; endereço e-mail; fax;**
- 7.1.5 disponibilizar, preferencialmente através de site na internet, relatórios demonstrativos dos valores mensais dos índices de desempenho do serviço e da utilização do circuito de acesso à internet, dentre outros que, eventualmente, venham a ser necessários ao acompanhamento do contrato, conforme tabela abaixo;

		Disponibilidade	Disponibilidade contratada	valor Mensal	Valor Anual
Link	10Mbps	A	B	C	(B - A) * C
Router	10Mbps				
Gerência de rede	10Mbps				
				Valor Global	

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

- 7.1.6 conceder descontos compulsórios sobre os respectivos valores praticados no serviço de acesso nos seguintes casos:
- a) nas interrupções do acesso, exceto nas seguintes situações:
 - 1. caso fortuito ou força maior;
 - 6. operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não mantidos pela Contratada;
 - 7. falha de equipamentos da Contratada ocasionada pelo Contratante;
 - 8. falha na infra-estrutura da Contratante;
 - 9. impedimento, por qualquer motivo, do acesso de pessoal técnico da Contratada aos locais onde estejam localizados os equipamentos da Contratada, ou por ela mantidos;
 - b) quando, comprovadamente, o nível de serviço contratado não atingir as especificações previstas neste Termo de Referência;
 - c) quando a Contratada deixar de observar o prazo para comunicação ao APMC de eventuais interrupções programadas do serviço e de possíveis interferências no desempenho do serviço de acesso, decorrente de ordem técnica ou de interesse geral;
 - d) o valor dos descontos correspondentes ao tempo de interrupção será creditado à Contratante na conta mensal de prestação de serviços até o segundo mês subsequente, com base no valor mensal vigente no mês do crédito;
- 7.1.7 submeter, para autorização expressa da APMC, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução ou prestação dos serviços;
- 7.1.8 executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas funcionais e de qualidade exigidas, observando os prazos e índice de disponibilidade estabelecidos;
- 7.1.9 fornecer, ativar e manter os meios de transmissão até os pontos de terminação da rede em conformidade com os serviços propostos;
- 7.1.10 fornecer, instalar e configurar modems, roteadores e quaisquer outros equipamentos necessários à disponibilização dos serviços;
- 7.1.11 assegurar a manutenção, suporte e assistência técnica necessários ao pleno e perfeito funcionamento do serviço fornecido, efetuando ajustes, reparos ou substituição parcial ou total dos equipamentos, peças e partes, sem qualquer ônus para o contratante;
- 7.1.12 atender aos chamados do Contratante dentro dos prazos indicados em sua proposta, ou no Anexo 1, dos dois o que for menor;
- 7.1.13 corrigir as falhas detectadas pelo Gestor do Contrato;
- 7.1.14 responder integralmente por perdas, danos ou avarias que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.1.15 efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações locais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

- 7.1.16 responder por todas as responsabilidades e ônus no que se refere aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílios transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 7.1.17 manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 7.1.18 observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicadas ao objeto do contrato;
- 7.1.19 iniciar o fornecimento do serviço dentro do prazo indicado no item 5 deste Termo de Referência;
- 7.1.20 manter o registro de endereços IP, em nome da APMC, já em uso.**
- 7.1.21 Dispor de backbone de saída internacional próprio, com as seguintes características mínimas:
 - c. o backbone deverá ter, no mínimo 5 (cinco) circuitos nacionais que interliguem pelo menos 5 (cinco) capitais brasileiras, incluindo Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo;
 - d. saída internacional por meio de conexão dedicada à velocidade mínima de 34 Mbps para América do Norte ou Europa.

08 – OBRIGAÇÕES DA APMC

- 8.1 A APMC, como Contratante, se obriga a:
- a) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da Contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
 - b) oferecer infra-estrutura necessária para a empresa contratada atender plenamente ao objeto do Edital, incluindo aterramento, climatização ou outra necessidade que, a critério do Contratante e por consenso de ambas as partes, seja indispensável à consecução do serviço;
 - c) promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços através do Gestor do Contrato;
 - d) não remover equipamentos dos locais de instalação, sem prévia comunicação à Contratada;
 - e) utilizar e operar os equipamentos disponibilizados em condições normais e adequadas;
 - f) aplicar as penalidades por descumprimento do contrato que vier a ser formalizado em decorrência deste Termo de Referência;
 - g) efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos que vierem a ser estabelecidas em contrato;
 - h) atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do Contrato.

09. VIGÊNCIA E REACTUAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A vigência do contrato que vier a ser formalizado para a consecução dos serviços objeto deste Termo de Referência **será de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério da APMC, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.
- 9.2. A reactuação será feita em comum acordo entre as partes, observando-se a variação acumulado do índice oficial de uso na Administração Pública para esse fim, bem como a legislação vigente.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a APMC poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA MORATÓRIA- a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor anual do contrato pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE ao contratante, que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- f) O APMC aplicará as demais penalidades previstas no decreto 3.555/2000 e na lei 8.666/93, subsidiariamente.

10.2 O atraso injustificado no prazo de instalação e disponibilização dos serviços implicará na aplicação de multa de mora correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho correspondente, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total. Caso ocorra o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, bem como a inexecução do contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “c” e “d” deste item.

10.3 O descumprimento das demais obrigações da contratada, implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por evento, calculada sobre o valor total anual estimado do contrato.

10.4 A recusa em assinar o contrato implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor anual estimado do contrato e no impedimento para contratar com o APMC por período de até 5 (cinco) anos,

10.5 As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo APMC, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.

10.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

10.7 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do contratante, na forma da lei.

11 – GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A execução das obrigações contratuais decorrentes deste Termo de Referência será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração da APMC, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11.2. Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) emitir Ordem de Serviço autorizando o início da prestação de serviços;
- b) indicar técnico ou equipe técnica para supervisionar todas as etapas das configurações dos equipamentos a serem instalados pela CONTRATADA nas dependências de Unidades da APMC e para proceder a abertura de chamados técnicos;
- c) verificar a execução dos serviços e materiais e/ou equipamentos empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;
- d) solicitar à CONTRATADA a realização de testes de verificação de qualidade e funcionalidade do sistema;
- e) notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos ou serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- g) solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; e
- h) atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos;
- i) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11.3 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

12. DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do futuro contrato, correrão à conta dos recursos próprios disponíveis na Administração do Porto de Maceió, oriundos da categoria econômica com código 244000

13. FORO COMPETENTE:

13.1 É competente o foro da Comarca de Maceió Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

13.2 E, por estarem às partes contratantes de inteiro acordo sobre as cláusulas e condições deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo presentes também o subscrevem.

Maceió/AL, __ de ____ de 2013

Contratante	Contratada
-------------	------------

TESTEMUNHAS :

1 - _____
CPF n°

2 - _____
CPF n°